
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.783, DE 25 DE SETEMBRO DE 1959.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do art. 29, §§ 2º e 4º, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), em favor do Instituto Santo Alberto, no Município de Conceição do Araguaia, como auxílio ao término das obras daquele estabelecimento.

Art. 2º - As despesas oriundas do presente projeto-de-lei, correrão à conta de recursos disponíveis do Estado, dentro do exercício financeiro em que o mesmo fôr aprovado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1959.

Abel Nunes de Figueiredo
Presidente

DOAL Nº 1.017, DE 04/10/1959.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ